



**12ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEGISLATURA. REALIZADA CONFORME RESOLUÇÃO Nº 046 e 047/2020. (PREVENÇÃO DE CONTÁGIO COVID-19).**

**15/04/2021**

**1. PEQUENO EXPEDIENTE: duração máxima de 40(minutos) Resolução nº 034/2018.**

LEITURA DA ATA:

11ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEGISLATURA

LEITURA DO EXPEDIENTE

- **TCE** – processo nº 13734/2018-7. Prestação de Contas de Gestão – Secretaria de Obras e Serviços Públicos – responsável Francisco Marcos Moreira – exercício 2014;
- **TCE** – processo nº 15350/2018-0. Prestação de Contas de Gestão – Fundo Municipal de Iluminação Pública – responsável Nara Zilany Maia Moreira – exercício 2015;
- PROJETO DE LEI Nº 027/2021, de autoria do Vereador **Marcos Aurélio de Araújo**, que concede Título de Cidadão ao Senhor EDSON LUIZ JOAQUIM DE CASTRO;
- INDICAÇÃO Nº 085/2021, de autoria do Vereador **Marcos Aurélio de Araújo**, que requer que seja encaminhado ao Prefeito Municipal e ao Secretário de Administração, sugerindo que envie ao Poder Legislativo um Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a promover a alienação de bens móveis inservíveis para a Administração, mediante Leilão Público, e que seja inserido no referido Projeto, que toda a arrecadação seja para a manutenção e concerto dos maquinários que estão prestando serviços ao município.

CORRESPONDÊNCIAS ENCAMINHADAS:

- Nº 087/2021, enviado ao Senhor Prefeito de Tabuleiro do Norte, Dr. Rildson Rabelo Vasconcelos, encaminhando autógrafo de lei.
- Nº 088/2021, enviado ao Senhor Prefeito de Tabuleiro do Norte, Dr. Rildson Rabelo Vasconcelos, encaminhando solicitações.
- Nº 090/2021, enviado ao BRADESCO, solicitando comparecimento de representante para prestar esclarecimentos.
- Nº 091/2021, enviado ao TCE, encaminhando Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte relativa ao exercício de 2020.



- Nº 091-A/2021, enviado ao Senhor Prefeito de Tabuleiro do Norte, Dr. Rildson Rabelo Vasconcelos, informando ATO de Promulgação e a Lei Promulgada Nº 1986, que Estabelece que os templos e igrejas de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública.
- Nº 092/2021, enviado ao Senhor Charles Campelo de Oliveira, Secretário de Saúde do Município de Tabuleiro do Norte, convidando para participar de Sessão Ordinária.

**CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:**

- Nº 048/2021, recebido da Secretaria de Administração, encaminhando para promulgação, cópia da Lei Municipal nº 1986/2021, que Estabelece que os templos e igrejas de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública.

2. TRIBUNA POPULAR: não há orador inscrito.

3. GRANDE EXPEDIENTE: Espaço concedido a Secretários ou similar. **Poderá ser indagado pelos Vereadores**. Limite de tempo: **30 minutos** (Art. 141, Resolução nº 010, de 18 de julho de 2008).

- Secretário de Saúde, **Senhor Charles Campelo de Oliveira**, convidado a explicar sobre o vacinômetro e o boletim epidemiológico em relação a COVICD-19.

Fala do Vereador: Limite de tempo **30 minutos cada**, definida por sorteio eletrônico ou similar (§1º e §4º, art. 140, Resolução nº 034 e 36).

4. EXPLICAÇÃO PESSOAL DOS VEREADORES: Limite de tempo: **05 minutos cada**, (Art. 145, Resolução nº 010, de 18 de julho de 2008 e Resolução nº 037, de 01 de abril de 2019).

5. ORDEM DO DIA: (sem limites de tempo).

- **2ª discussão e votação** do PROJETO DE LEI Nº 025/2021, de **autoria do Poder Executivo**, que autoriza o município de Tabuleiro do Norte a firmar parcelamento de débito junto à Companhia Energética do Ceará – ENEL, e dá outras providências.